



DÉCIMO TERCEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO n.º 001/2018

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 88.814.199/0001-32, com sede de sua Prefeitura na Av. Borges de Medeiros, 456, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, administrado por seu Prefeito Municipal, **Sr. RODRIGO GOMES MASSULO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º 024.827.570-45, residente e domiciliado na Rua São Paulo, n.º 406, Bairro Pitangueiras, neste Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado de Administração Pública, e a **ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SANTO AGOSTINHO**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n.º 87.173.662/0006-56, situada na Rua Mal Floriano Peixoto, n.º 94, bairro Cidade Alta, na cidade de Santo Antônio da Patrulha - RS, CEP n.º 95.500-000, neste ato devidamente representada por sua Diretora, **Sra. CECÍLIA MARTINELLO**, inscrita no CPF sob o n.º 241.704.020-49, residente e domiciliada na Rua Marechal Floriano Peixoto, n.º 94, na cidade de Santo Antônio da Patrulha - RS, em conformidade com o que dispõe a Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações posteriores, ajustam o presente aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Tendo em vista a solicitação de prorrogação da parceria, acrescenta-se o item 9.3 na Cláusula 9 do Termo de Colaboração n.º 001/2018 com a seguinte redação:

“9.3. Nos casos de celebração de termo de colaboração para execução de atividade, o prazo de vigência, desde que tecnicamente justificado, poderá ser de até dez anos.”

CLÁUSULA SEGUNDA - Tendo em vista a justificativa técnica apresentada no memorando n.º 1634/22 – SEMED, de 12 de dezembro de 2022, bem como apresentação de novo plano de trabalho, fica alterado o item 9 do Termo de Colaboração n.º 001/2018, passando a vigorar de 02 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – Em virtude do novo plano de trabalho, altera-se o item 3 do Termo, fazendo-se incluir o valor de R\$ 827.097,65 (oitocentos e vinte e sete reais noventa reais e sessenta e cinco centavos), sendo o repasse dividido em doze parcelas mensais no valor de R\$ 68.924,80 (sessenta e oito mil novecentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos)cada.

CLÁUSULA QUARTA – As despesas do presente aditivo correrão à conta da função programática n.º 05.01.12.365.0003.2016 – Ampliação de vagas na educação infantil e de acordo com as seguintes rubricas:

Rubrica n.º 50421 3.3.50.43.00.00.00.00 Subvenções Sociais

Rubrica n.º 49669 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros serviços de terceiros -
pessoa

CLÁUSULA QUINTA – Conforme novo Plano de Trabalho, altera-se o item 1 do Termo para aumentar o atendimento para 156 crianças de 2 a 5 anos de idade nas turmas de Educação Infantil.

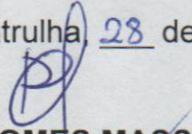


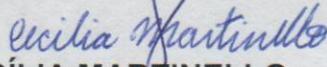
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

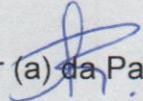
CLÁUSULA SEXTA - As demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração nº 001/2018 permanecem inalteradas, bem como de seus aditivos posteriores firmados, incorporando-se este aditivo ao mesmo.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Colaboração, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

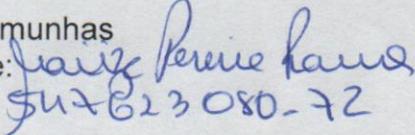
Município de Santo Antônio da Patrulha, 28 de DEZEMBRO de 2022.


RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal


CECÍLIA MARTINELLO
Associação Educacional Santo Agostinho


Gestor (a) da Parceria

Testemunhas

Nome: 
CPF: 547623080-72

Nome: MATEUS RODRIGUES MONTEIRO
CPF: 023.149.130-50